



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 70 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 06 (seis) profissionais habilitados, sendo eles 02 (dois) Serventes e 04 (quatro) Cuidadores com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 785,35 (setecentos e oitenta e cinco reais com trinta e cinco centavos) correspondente à classe A-N1, complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o cargo de Servente;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.071,98 (um mil setenta e um reais com noventa e oito centavos) correspondente à classe A-N1, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Cuidador;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - A contratação objeto da presente proposição será regida por Processo de Seleção Pública, na qual serão levados em conta na seleção critérios técnicos específicos para o trabalho em Abrigo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de setembro de 2018.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 70 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município Contratar Temporariamente 02 (dois) serventes e 04 (quatro) Cuidadores, com os devidos requisitos para trabalharem no Abrigo Municipal.

A contratação dos servidores com 44:00 horas semanais, se dá pelo aumento da demanda dos menores abrigados.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidores.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que os profissionais solicitados serão contratados por meio de processo seletivo pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 28 de setembro de 2018.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.

